



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Diretoria de Controle Externo dos Municípios  
3ª Coordenadoria de Fiscalização Municipal

**PROCESSO N°:** 997.564  
**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES  
**ANO REF.:** 2016

Considerando a ausência de documentação suficiente para se proceder à análise técnica, sugere-se que, na forma dos art. 140 e 306, II, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, seja realizada **diligência** com o fim de se intimar o atual Prefeito de Ribeirão das Neves, Sr. Moacir Martins da Costa Junior, para que envie os documentos e/ou informações relacionados a seguir, visando propiciar a análise por parte deste Órgão Técnico:

- Cópia completa do processo licitatório referente ao Pregão Presencial nº 170/2016 (fases interna e externa, ambas em sua integralidade);
- Contratos e termos aditivos eventualmente firmados em decorrência do referido procedimento licitatório;
- Todas as notas fiscais e de empenho/ordens de serviço e respectivos comprovantes legais referentes à empresa vencedora do referido procedimento licitatório, inclusive as inscritas em Restos a Pagar, se houver, além do “Razão do Credor” da empresa em questão, em que constem todas as notas de empenho emitidas em seu favor.
- Referente à Dispensa de Licitação 204/2016: todas as notas fiscais e de empenho/ordens de serviço e respectivos comprovantes legais referentes à empresa vencedora, inclusive as inscritas em Restos a Pagar, se houver, além do “Razão do Credor” da empresa em questão, em que constem todas as notas de empenho emitidas em seu favor.

Belo Horizonte, 23 de Junho de 2017.

**José Trindade Ruas**  
Analista de Controle Externo  
TC 0975-7

**PROCESSO N°:** 997.564

